

**DECRETO Nº 22/2024.**

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA  
DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Instituir e Regulamentar o Programa de Alfabetização na Idade Certa no Município de Lagoa do Ouro-PE,

**CONSIDERANDO** o propósito de garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e letramento matemático das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo sua autonomia no processo de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a importância da alfabetização na idade certa para o pleno desenvolvimento educacional e social das crianças;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pelo Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), através do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar políticas públicas eficazes para garantir o direito à educação de qualidade a todas as crianças do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Lagoa do Ouro, com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade, conforme preconizado pelo Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Parágrafo único. O Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município Lagoa do Ouro é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, voltada para os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Programa de Alfabetização na Idade Certa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as escolas municipais, professores, pais e demais agentes educacionais.



**Art. 3º** O regime de colaboração envolve todas as escolas municipais do Município de Lagoa do Ouro, especificadamente aquelas que atendem aos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio da conjugação dos esforços da União, do Estado de Pernambuco e do Município de Lagoa do Ouro, com a articulação do Ministério da Educação (CNCA/Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA), da Secretaria Estadual de Educação, do Programa Criança Alfabetizada (PCA), da Gerência Regional de Educação (GRE Agreste Meridional) e da SUEAI - Superintendência Estadual de Educação.

**Art. 4º** O Programa será desenvolvido por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e da primeira etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica, através de ações integradas que promovam a formação continuada de professores, o acompanhamento pedagógico sistemático dos estudantes, o fornecimento de materiais didáticos adequados e o envolvimento da comunidade escolar.

§1º As ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa de Lagoa do Ouro incluem:

- I - Entrega de material didático e de apoio pedagógico para alunos e professores do ciclo de alfabetização;
- II - Orientações pedagógicas para os docentes;
- III - Formação continuada para professores, gestores e coordenadores escolares;
- IV - Realização e coleta de dados das avaliações diagnósticas;
- V - Acompanhamento pedagógico nas escolas;
- VI - Avaliação periódica de leitura – Fluência, realizada pelas escolas e liderada pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro, com apoio do Ministério da Educação para os estudantes do 2º Ano;
- VII – Avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro, com apoio do Ministério da Educação;
- VIII – Avaliação Estadual anual de língua portuguesa e matemática (SAEPE), com adesão da Rede Municipal de Lagoa do Ouro, realizada

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

pelo Governo Estadual de Pernambuco/Secretaria Estadual de Pernambuco;

IX – Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º Os resultados das avaliações previstas nos incisos VI e VII do caput destinam-se ao acompanhamento e monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§3º A Formação Continuada para Articulador, Formadores e professores da Educação Infantil (Pré-Escolar) e do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental acontecerá conforme calendário divulgado pelo Ente Estadual (Secretaria de Educação do Estado) e validado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro, envolvendo gestores, coordenadores escolares, professores e auxiliares de salas das escolas do ciclo de alfabetização, com a participação da Equipe de Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O Programa baseia-se em evidências técnicas e científicas, organizando suas ações em cinco eixos estruturantes:

I – Fortalecimento da Aprendizagem: Implementação de práticas pedagógicas eficazes para o ciclo de alfabetização, com foco no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático.

II - Fortalecimento da Gestão e Coordenação Escolar: Estabelecimento de uma estrutura de governança que envolve a Gerência Regional, a Secretaria Municipal de Educação, gestores e coordenadores escolares, visando o acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

III - Cooperação e Articulação: Trabalho colaborativo entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas do ciclo de alfabetização para identificação e atendimento das demandas pedagógicas emergentes.

IV - Comunicação e Compartilhamento de boas práticas: Promoção do compartilhamento de práticas exitosas para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, incentivando o engajamento de toda a comunidade escolar.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

V - Avaliação Externa e Interna e Monitoramento dos Indicadores: Realização de avaliações formativas e somativas para acompanhamento do desempenho dos estudantes, além do monitoramento constante das ações do Programa e dos resultados alcançados.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro fica responsável por elaborar um plano de ação anual para a implementação do Programa, o qual deverá contemplar metas, estratégias, cronograma de atividades e mecanismos de avaliação.

**Art. 7º** Serão destinados recursos orçamentários específicos para a execução do Programa, os quais serão previstos na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 23 de maio de 2024.



**EDSON LOPES CAVALCANTE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

Edson Lopes Cavalcante  
Prefeito  
Lagoa do Ouro PE